Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 12 de dezembro de 2018

Mensagem nº 89/18
Proc. nº 46254/18

MENSAGEM Nº 89/18
DOCUMENTO Nº 4441

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara Municipal Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, objetivando alterar a redação da alínea "f", do inciso I, e revogar o § 2º do art. 240.

Referida alínea "f" atrela o Plano Diretor à legislação de uso e ocupação de solo, matérias que já estão contempladas no novo Plano. Quanto ao aludido § 2º os prazos revisionais estão previstos no Estatuto das Cidades.

Com a certeza de contarmos com a aprovação dos Srs. Vereadores da Proposta encaminhada, apresentamos os protestos de estima e consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
em 12/12/18 às 17h25

Mensagem nº 89/18 fl.02

PROPOSTA DE EMENDA À ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 3/18
DOCUMENTO Nº 4442/18

Altera a redação da alínea "f", do inciso I, e revoga o § 2º do art. 240 da Lei Orgânica do Município.
Proc. nº 46254/18

Art. 1º - A alínea "f", do inciso I, do art. 240 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 240 –

I -

"f – a localização, nas macrozonas, das atividades econômicas, quando não se tratar de área de preservação ambiental e considerando as vocações de desenvolvimento de natureza financeira, social e ambiental."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o §2º do art. 240.

* * *